

COMUNICADO DE COMPRA DE IMÓVEL

(Forma do art. 17, 24, e 25 da Lei 8666/98, art. 3º, § 1º, I, e art. 7º, §5º e 9º da Lei 8666/93 e art. 73, 5º da Lei nº 14.133/2021)

O Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá, Pernambuco Sr. MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE, usando suas atribuições legais, determinadas pela Lei, inclusive os princípios da eficiência **impessoalidade, motivação, economicidade, e publicidade, leva ao conhecimento Público,** e à quem interessar possa, que a Gestão Municipal está necessitando adquirir terreno na Avenida João Pessoa Guerra, Ilha de Itamaracá – PE. Situado entre o Antigo fórum do Município, até a casa de número 700, da mesma Avenida João Paulo Guerra, em razão da necessidade imediata e emergente de Construção do **Centro de Referência Municipal do Rio Âmbar, do AEE - Centro de Apoio de Educação Especial, EJA I e II, Centro de Educação Fundamental I e II do Município,** e do **Centro de Educação Infantil,** para tanto a área (terreno) deverá conter obrigatoriamente nada menos que 4.567,87 metros quadrados, deve ser situada no endereço indicado, se encontrar em nome do vendedor, se encontrar devidamente quitado os impostos fiscais e tributários, apresentar certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários, judiciais e trabalhistas, ser apresentada planta e memorial descritivo do imóvel, ter certidão de desimpedimento da área quando ao Patrimônio da União. As **intenções devem ser apresentadas em dez dias** a contar da data da Publicação deste comunicado público. Segue o contido no **art. 17, 24, 25, art. 3º, § 1º, I, e art. 7º, §5º e 9º e todos da Lei 8666/93, e art. 73, 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei das licitações e contratos).** Ilha de Itamaracá, 07 de outubro de 2021 (Dr. Luiz Alberto de Farias Gomes – OAB 7689 PE. - Procurador Geral do Município da Ilha de Itamaracá).